



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 35 /66 - DOCUMENTO Nº 603 /66

Artigo 1º - Nos prédios a serem construídos, com mais de 3 (três) andares, será obrigatória a impermeabilização das vigas-mestras, até no mínimo de 50 (cinquenta) centímetros acima do nível do terreno.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 10 de maio de 1 966.

a) OSWALDO MARQUES

Croc. 59/66